

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Previsão no PCA	Ação n. XXX
Nível de prioridade conforme PCA	ALTO

1 – OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de: produtos de limpeza em geral, objetivando a manutenção do Pronto Atendimento Municipal, *de natureza comum conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:*

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. MEDIDA	QUANT.
1	cera líquida preta para pisos emborrachados	galão 5 litros	30
2	Desinfetante e Limpador hospitalar a base peróxido de hidrogênio com mínimo de 15% de princípio ativo para superfícies fixas e artigos não críticos, com ação bactericida agindo com eficácia sobre as bactérias gram positivas e gram negativas, com comprovação da ação de desinfecção frente as bactérias Escherichia coli, Acinetobacter Baumannii, salmonella cholereasuis staphylococcus aureus, pseudomonas aeruginosa, Klebsiella pneumoniae cabapenemase (KPC) e virucida. Deverá ser indicado para superfícies laváveis tipo cerâmicas, porcelanatos, azulejos, paredes, bancadas, lavatórios, louças sanitárias, mobílias em geral, fórmica, aço inoxidável, cromados, plásticos e vidros. Rotulado conforme a legislação em vigor. A contratada deverá fornecer sem ônus 5 pontos sistemas de diluição compatíveis com o produto ofertado, cuja manipulação não resulte em contato direto do profissional com o produto e realizar a aferição mensalmente dos equipamentos. O sistema de diluição ficará no serviço enquanto durar o estoque do produto ofertado. O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 75 % (setenta e cinco por cento) do total da validade. Documentação: Registro na ANVISA, FISPQ E Ficha técnica	GALÃO 5 /LITROS	300
3	Desinfetante Hospitalar e Limpador hospitalar de nível intermediário a base de polihexametileno biguanida (phmb) como princípio ativo formulado com quaternário de amônio de 5ª geração, concentrado, com ação bactericida agindo com eficácia sobre as bactérias gram positivas e gram negativas, com comprovação da ação de desinfecção frente às bactérias Trichophyton mentagrophytes, Candida albicans, Mycobacterium smegmatis e	GALÃO 5 /LITROS	100

	Mycobacterium bovis, salmonella choleraesuis, staphylococcus aureus, pseudomonas aeruginosa, escherichia coli, além das bactérias multirresistentes: e klebsiella pneumoniae. Rotulado conforme a legislação em vigor. O produto deverá ser indicado para superfícies laváveis tipo cerâmicas, porcelanatos, azulejos, paredes, bancadas, lavatórios, louças sanitárias, mobílias em geral, fórmica, aço inoxidável, cromados, plásticos e vidros. A contratada deverá fornecer sem ônus 1 sistema de diluição compatível como produto ofertado, cuja manipulação não resulte em contato direto do profissional com o produto e realizar a aferição mensalmente do equipamento. O sistema de diluição ficará no serviço enquanto durar o estoque do produto ofertado. O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 75 % (setenta e cinco por cento) do total da validade. Documentação: Registro de nível intermediário na ANVISA , FISPQ E Ficha técnica		
4	FIBRA LIMPEZA LEVE BRANCA – Utilizada para limpeza de acabamento de superfícies delicadas. Não risca. Ideal para limpeza de porcelana, louças, cristais, prataria, inox, e etc.Vem na Cor Branca e sua composição é de Poliéster Suas medidas são 10,2 x 26 cm com espessura aproximada de 1,2 cm	unidades	100
5	FIBRA LIMPEZA USO GERAL verde - Indicada para limpeza geral de utensílios, desde que não sejam polidas. Produto abrasivo, ideal para remoção de sujidades médias, como equipamentos, pisos e superfícies de maneira eficaz. Medidas 10x26cm.	unidades	100
6	Luva Nitrílica cano longo forrada (até o cotovelo), antiderrapante tamanho G na cor Verde, apropriada para manusear produtos químicos da lavanderia e limpeza.	PAR	200
7	Pulverizador profissional é indicado para aplicação de espuma sobre diversas superfícies, auxiliando distribuição do conteúdo. Fabricado em plástico especial que suporta produtos químicos. A garrafa graduada facilita a diluição de produtos concentrados, e seu corpo transparente facilita a identificação dos mesmos. Com gatilho foam e Capacidade de 1 Litro	unidades	100
8	Rodo em polipropileno, eva, com 55cm e com cabo COLORIDO 1,20m	Unidades	50
9	Sabonete Líquido Antisséptico Neutro à base de Triclosan para lavagem das mãos.	GALÃO 5 LITROS	100
10	SUPORTE LIMPA TUDO ROSCA Sistema de fixação do cabo através de rosca universal.	unidades	30

	Com junção articulada, pode ser utilizado em pisos, paredes e diversas superfícies. Completo com cabo de alumínio 24 mm		
11	Vassoura - Vassoura de Nylon Sintético para e cabo COLORIDO em chapa de aço. Ideal para limpeza de pisos mais rústicos, carpetes, quintais, calçadas e ruas. Vassoura : 30 x 17 x 4 cm Cabo: 120 cm	unidades	30
12	Cabo extensor telescópio em alumínio, comprimento máximo de 4.5mts de rosca, mínimo de 1,7mts. Rosqueavel.	unidades	10
13	Luva de látex resistente e impermeável tamanho G para segurança e proteção das mãos no manuseio de produtos químicos da lavanderia e limpeza hospitalar e para o manuseio de processamento de alimentos.	Par	200
14	Rodo em alumínio 60cm de base e 1.30m de cabo, leve e resistente com borracha na base garantindo assim sua durabilidade, resistência e eficiência na limpeza hospitalar.	Unidades	25
15	Rodo em alumínio 80 cm de base e 1.30m de cabo, leve e resistente com borracha na base garantindo assim sua durabilidade, resistência e eficiência na limpeza hospitalar.	Unidades	25
16	Esfregão de limpeza Mop giratório redondo 360 graus, 8 litros para limpeza eficiente e prática, com sistema de rotação que permite alcançar áreas de difícil acesso, como cantos e embaixo de móveis.	Unidades	30
17	Refil para mop redondo lavável com cerdas de microfibra com alto poder de absorção.	Unidades	50

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº877/2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 1 ano, contado da assinatura da ata de registro de preços, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 951/2024.

1.4. Os quantitativos previstos para esta contratação consideram a expectativa de consumo/necessidade anual, com base em consumo anual anterior.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A razão da necessidade da aquisição: Por se tratar de um Pronto Atendimento Municipal, o qual funciona 24 horas, com atendimento de urgência e emergência, é de suma importância o uso de produtos para desinfecção dos ambientes possivelmente contaminados, conforme planilha do item 1.

3 – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1. O prazo de entrega dos produtos é de 10 dias contados do(a) autorização de fornecimento em remessa única.

3.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.1.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Praça Issa Miguel Salomão nº 54, centro, Santa Rita de Caldas.

3.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.2.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 3 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

3.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

4.1.1. GESTOR DO CONTRATO: Maria Inês de Lima e Silva, Chefe do Departamento Municipal de Saúde, matrícula nº 2642, email secretariasaudesrc@gmail.com, (35)3734-1986.

4.1. 2. FISCAL DO CONTRATO: Fernanda da Silva, enfermeira responsável técnica, email prontoatendimentoadm@gmail.com , (35)3734-1251.

4.2. O contrato/ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

4.4.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

4.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

4.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

4.7. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.8. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Cadastro de Fornecedores do Município – CFM.

4.9.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débito Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no CFM.

5 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LICITANTE/CONTRATADO E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

8.1. A proposta vencedora será selecionada pelo critério de menor preço por item.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme definido pelo Setor de Licitações.

6 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.1. Efetuar a entrega dos produtos de limpeza em perfeitas condições, no prazo de 10 dias em local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia ou validade.

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

6.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 dias o produto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

6.1.5. Comunicar à Administração, com pelo menos 3 dias de antecedência da data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

6.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

6.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.2.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

7 – AFERIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 dias corridos, contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

7.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal do contrato.

7.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

7.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

7.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

7.3. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

7.4. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

7.5. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

8 – DO REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.2. Após o interregno de um ano, a pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do INPC ou do IPCA, o que for mais vantajoso para a Administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: Departamento Municipal de Saúde

96/1500.95

96/1600.99

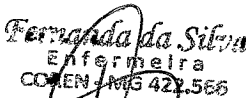
124/1600.99

132/1621

139/1600.99

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Santa Rita de Caldas, 04 de abril de 2025.


Enfermeira
COEN - MG 422.566

Fernanda da Silva
Enfermeira responsável técnica

APROVO ESTE TR E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO.

Santa Rita de Caldas, 04 de abril de 2025.



Maria Inês de Lima e Silva
Chefe do Departamento Municipal de Saúde, matrícula nº 2642